LEI Nº 202
DATA: 14 de Julho de 1988.
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a anuir a constituição de hipoteca ' sobre imóveis e estabelece outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º:- Para efeito de garantia de financiamentos concedidos exclusivamente por entidades do Sistema Financeiro Nacional, fica o Poder Executivo autorizado a anuir a constituição de hipoteca sobre imóveis doados ou vendidos com cláusula de retrocessão pelo município, valendo a anuência até o final adimplemento pelo donatário ou adquirinte, das obrigações contraídas junto àquelas instituições.

Art.2º:- Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 14 de Julho de 1988.

ELIO MIGLIORANÇA
Prefeito Municipal